

# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### Projeto de Lei nº 115/2018

Relator Designado: CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se pela necessidade da Prefeitura abrir dotação específica no Orçamento de 2018, para ocorrer com o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, oriundo de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Paulo Freire, de conformidade com o detalhamento da proposta nº 36000.186376/2018-00, que segue anexa, destinada para o incremento do PAB – Programa de Atenção Básica (materiais de consumo), na Rede Municipal de Saúde.

Está acostado ao projeto, o detalhamento do pagamento em que consta a liberação dos recursos, ocorrida em 04/06/2018, como também, cópia da Resolução do Conselho Municipal de Saúde, de nº 183 com parecer favorável à proposta.

Nota-se que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão os provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de repasses do Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita 206 (1718.08.11.02) durante o exercício de 2018.

Em relação à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Insta destacar que, o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Ante ao exposto, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de Julho de 2018.

#### CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR Presidente

> VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB Secretário

### FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - PSD Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.